

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

Torna-se público que o Município de Itamonte-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº206, Centro, na cidade de Itamonte-MG, CEP 37.466-000, realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ABERTURA DA TEMPORADA DE MONTANHA – ATM, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCATIVAS, TAIS COMO APRESENTAÇÕES MUSICAIS (SHOWS), PALESTRAS TEMÁTICAS E ORGANIZAÇÃO DA CORRIDA DE MONTANHA, CONFORME CONDIÇÕES, CRITÉRIOS E REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**, mediante procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos dos artigos [74, inciso IV](#) e [79, inciso I](#), da Lei Federal nº 14.133/2021, [Decreto Municipal 2695/2025](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: Dia 31/03/2026 às 09h:00min.

Prazo para Análise dos documentos: 05 dias.

Local: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itamonte-MG, no endereço <https://www.itamonte.mg.gov.br/>, www.licitardigital.com.br e junto ao Setor de Licitações do Município no endereço indicado no preâmbulo.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, Sr.^a Giovana Lopes Costa e Souza, nomeado pela Portaria nº 043/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas para a participação na realização do evento Abertura da Temporada de Montanha – ATM, compreendendo a execução de atividades culturais, esportivas e educativas, tais como apresentações musicais (shows), palestras temáticas e organização da corrida de montanha, conforme condições, critérios e requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, mediante procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Credenciamento terá 05 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

1.3. Os profissionais credenciados serão remunerados de acordo com os valores previamente estabelecidos e definidos no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 2.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento as pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital e seus anexos, obedecida a legislação em vigor, e observadas os critérios de contratação dispostos no Termo de Referência, Anexo II deste edital;
- 2.2. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir normas para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto as empresas credenciadas;
- 2.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.
- 2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação, no presente credenciamento, valores divergentes da tabela de remuneração disposta no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.
- 2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:**
- 2.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme [art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o [art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.5.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o [art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.5.4. Profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itamonte-MG, nos termos do [art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- 2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.8. Empresa em situação de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.
- 2.5.8.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



2.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL

3.1. Haverá exclusividade LOCAL, de acordo com Decreto Municipal 2706/2025.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma **LICITAR DIGITAL**, e apresentar requerimento de Participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no período de 31/03/2026 ao dia 20/04/2026, período de **Abertura da Temporada de Montanha – ATM**, através da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do Credenciamento é até dia 20/04/2026, durante o qual os interessados poderão se inscrever, através da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para compor o rol de interessados aptos a atender as demandas da municipalidade, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos [106](#) e [107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do Credenciamento.

4.7. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de Credenciamento com o Município de Itamonte-MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

5.1.1. O licitante deverá se informar junto à LICITAR DIGITAL sobre os procedimentos e



documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção de chave de acesso.

- 5.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Itamonte-MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A inscrição de interessados no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.
- 5.4. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciado pelo órgão, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto. Quando convocado para execução do objeto, o Credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
- 5.5. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto.
- 5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido por esta Administração.
- 5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.8. A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, devendo ser seguido o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, acompanhada da documentação descrito no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.
- 5.9. Previamente à celebração do Termo de Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 5.10. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar o indeferimento da habilitação, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
- 5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 5.12. A proposta de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.
- 5.13. **Procedimentos de verificação:**
- 5.13.1. O prazo para análise da documentação para habilitação de forma integral deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos físicos e/ou eletrônicos do procedimento, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de



esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.

- 5.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no [art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 5.13.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte observará o disposto no [art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006](#).
- 5.13.4. As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
- 5.14. Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. Os credenciamentos regidos por este Edital têm caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a Administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinentes, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 6.2. O Município poderá realizar o credenciamento, sem prévio aviso, quando:
- 6.2.1. O(A) Credenciado(a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 6.2.2. O(A) Credenciado(a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital, segundo o caso;
- 6.2.3. O(A) Credenciado(a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 6.2.4. Ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 6.2.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;
- 6.2.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 6.2.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 6.2.8. Nas outras hipóteses elencadas nos arts. [137](#), [138](#) e [139](#) da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.4. O pedido de credenciamento não desincumbe o Credenciado do cumprimento de eventuais



contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.5. No caso de convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem, a CREDENCIADA que se declarar impedida de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 02 (dois) dias úteis da convocação.
- 6.6. O descredenciamento não proíbe que a CREDENCIADA requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
- 6.7. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do Credenciamento, observados, em especial, aos requisitos dispostos no Termo de Credenciamento.
- 6.8. Os profissionais credenciados que, após 3 (três) meses consecutivos, não cumprirem suas atividades, por sua exclusiva culpa, serão descredenciados automaticamente.

7. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. Na hipótese de contratações paralelas não excludentes, a convocação dos credenciados para a contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitando o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados (Art. 9º Decreto Federal nº 11.878/24).
- 7.2. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante período em que estiver vigente o credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Termo de Credenciamento, Anexo deste Edital.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 9.1. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, são os constantes da tabela de preços estabelecida no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.
- 10.3. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado



apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da resposta negativa.

- 10.4. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos deverão ser encaminhados **SOMENTE** em campo próprio do sistema.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos neste Edital, terão seus requerimentos de Credenciamento homologados pela autoridade competente.
- 11.2. Cumpridas as exigências de habilitação, o Credenciamento será homologado, sendo formalizado mediante assinatura de Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato.
- 11.3. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais de Itamonte-MG, conforme critério estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos [artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



para assinar o Termo de Credenciamento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no recolhimento de que:
 - 14.3.1. Referida Nota está substituindo o Termo de Credenciamento, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos.
 - 14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo



de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, a qualquer momento, a partir de sua publicação.

16.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **LICITAR DIGITAL** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem



geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

- 16.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 16.9. Em caso de pessoa física, a petição de impugnação deverá ser apresentada pelo próprio requerente ou procurador, acompanhada de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.3. A Prefeitura Municipal de Itamonte-MG poderá revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
- 17.5. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de Credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.
- 17.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento, naquilo que compatível, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 17.7. As informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, estarão disponíveis na plataforma da LICITAR DIGITAL, disponível em www.licitardigital.com.br e complementarmente, no site da Prefeitura Municipal de Itamonte- MG.
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 17.9. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.
- 17.10. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação



da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.15.1. A anulação do procedimento induz à extinção do contrato, ou instrumento equivalente.
- 17.15.2. A anulação do credenciamento, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.
- 17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.itamonte.mg.gov.br>.
- 17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.18.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 17.18.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.18.3. ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 17.18.4. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Itamonte/MG, dia 30 de Março de 2026.

Giovana Lopes Costa e Souza
Agente de Contratação



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tem como objetivo principal detalhar as necessidades e justificativas para a realização do evento **Abertura da Temporada de Montanha – ATM**, compreendendo a execução de atividades culturais, esportivas e educativas, tais como apresentações musicais (shows), palestras temáticas e organização da corrida de montanha. Abaixo, segue uma análise detalhada das seções abordadas no ETP:

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

1.1. A Secretaria identificou a necessidade de contratar empresas para a realização do evento Abertura da Temporada de Montanha – ATM, que engloba a realização de atividades culturais como palestras e oficinas, tendo ainda a realização de shows e a realização de uma corrida de montanha.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada por diversas razões:

- 2.1.1. Fomento à cultura local: Incentivo à participação de artistas e profissionais culturais do município e da região, promovendo a valorização das manifestações culturais no âmbito do evento.
- 2.1.2. Fortalecimento do turismo local: A realização da *Abertura da Temporada de Montanha – ATM*, com programação diversificada que integra atividades culturais, esportivas e educativas, contribui para a atração de visitantes, promovendo o destino turístico e gerando impactos positivos na economia local.
- 2.1.3. Promoção do esporte e da Educação: A execução de atividades como a corrida de montanha e palestras temáticas estimula a prática esportiva, a conscientização ambiental e a difusão de conhecimentos relacionados ao turismo de natureza e atividades ao ar livre.
- 2.1.4. Atendimento ao interesse público: Oferta de uma programação ampla e diversificada, contemplando diferentes públicos, com atividades que integram cultura, esporte e educação, promovendo lazer, bem-estar e integração social.
- 2.1.5. Viabilidade econômica e eficiência administrativa: O credenciamento possibilita a seleção de empresas aptas a executar os serviços conforme a disponibilidade orçamentária do Município, garantindo economicidade, transparência e melhor gestão dos recursos públicos.
- 2.1.6. Previsibilidade e planejamento: A formação de um banco de empresas credenciadas permite maior organização e flexibilidade na execução das atividades, facilitando o planejamento logístico e a adequação da programação às necessidades do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será feita com base em requisitos bem definidos:

- 3.1.1. Perfil dos profissionais: Poderão se credenciar pessoas jurídicas especializadas na realização



de eventos e atividades correlatas, bem como empresas que representem artistas individuais ou grupos (músicos e bandas), além de profissionais e equipes aptas à execução de atividades esportivas e educativas, como organização de corrida de montanha e realização de palestras temáticas.

- 3.1.2. Capacidade técnica: As empresas deverão comprovar experiência compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução de atividades culturais, esportivas e educativas, garantindo qualidade, segurança e cumprimento das exigências do evento.
- 3.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista: Será exigida a comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes.
- 3.1.4. Critério de contratação: Os credenciados serão convocados conforme a demanda e o cronograma do evento, observando critérios objetivos, como ordem de credenciamento, sistema de rodízio ou adequação ao perfil da atividade a ser executada.
- 3.1.5. Remuneração: Os valores para as apresentações serão definidos no Termo de Referência, respeitando uma tabela pré-estabelecida.

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

4.1. O ETP considerou três alternativas para a contratação dos artistas:

- 4.1.1. Execução direta pela Administração Pública: A realização das atividades culturais, esportivas e educativas diretamente pelo Município foi considerada inviável, tendo em vista a ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal especializado para a execução de serviços como organização de eventos, apresentações artísticas, palestras e corrida de montanha.
- 4.1.2. Licitação convencional (Pregão/Concorrência): Esta alternativa foi analisada, porém considerada inadequada, uma vez que o objeto envolve a contratação de múltiplos prestadores para serviços de natureza diversa e complementar, com características que dificultam a competição em um único certame, além da necessidade de flexibilidade na seleção conforme o perfil das atividades. Ademais, aplica-se o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quanto à inviabilidade de competição em determinados casos.
- 4.1.3. Credenciamento de empresas especializadas: Alternativa adotada se mostra a mais adequada ao interesse público, permitindo a formação de um cadastro de empresas aptas à execução das atividades previstas no evento, tais como apresentações musicais, palestras temáticas e organização da corrida de montanha, o credenciamento assegura transparência, isonomia, maior participação de interessados e flexibilidade na contratação, conforme a demanda e o cronograma do evento.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1. Os custos serão definidos conforme a tabela de preços estabelecida no Termo de Referência. O valor total dependerá do número de artistas e apresentações programadas.
- 5.2. O financiamento virá do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



6.1. A sustentabilidade também é um ponto importante no ETP, com ênfase em:

- 6.1.1. Valorização da cultura local: Incentivo à participação de artistas e profissionais da região, promovendo o desenvolvimento cultural e econômico local, com redução de deslocamentos e fortalecimento da identidade cultural.
- 6.1.2. Inclusão social e diversidade: Promoção de uma programação plural, que contemple diferentes expressões culturais, esportivas e educativas, garantindo acesso democrático ao evento e incentivando a participação de diversos públicos.
- 6.1.3. Responsabilidade ambiental: A execução das atividades deverá adotar práticas sustentáveis, tais como redução da geração de resíduos, incentivo à coleta seletiva, uso consciente de recursos naturais e estímulo à educação ambiental, especialmente nas atividades esportivas e de contato com a natureza, como a corrida de montanha.

7. FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pela gestão e fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados no âmbito do evento *Abertura da Temporada de Montanha – ATM*.
- 7.2. A fiscalização será realizada por servidor(es) designado(s), que atuarão como gestor e fiscal do contrato, cabendo a eles:
 - 7.2.1. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
 - 7.2.2. Acompanhar a execução das atividades culturais, esportivas e educativas, incluindo apresentações musicais, palestras e organização da corrida de montanha;
 - 7.2.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, observando critérios como pontualidade, adequação ao objeto contratado, desempenho técnico e atendimento ao público;
 - 7.2.4. Registrar ocorrências, aplicar notificações e, quando necessário, propor sanções previstas contratualmente;
 - 7.2.5. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, mediante comprovação da efetiva realização das atividades;
 - 7.2.6. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, especialmente nas atividades esportivas e em eventos com grande circulação de público.

8. CONCLUSÃO

- 8.1. Conclui-se, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, que a contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas é a solução mais adequada para viabilizar a realização do evento *Abertura da Temporada de Montanha – ATM*, contemplando a execução de atividades culturais, esportivas e educativas. A alternativa demonstra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público, garantindo transparência, isonomia e flexibilidade na contratação, além de contribuir para o fortalecimento do turismo, valorização da cultura local e promoção do esporte no município.

Itamonte/MG, 16 de Março de 2026.

Rafael Caetano Ordine
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de empresas para a participação na realização do evento Abertura da Temporada de Montanha – ATM, compreendendo a execução de atividades culturais, esportivas e educativas, tais como apresentações musicais (shows), palestras temáticas e organização da corrida de montanha, conforme condições, critérios e requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o credenciamento de empresas aptas a participar da execução das atividades previstas para o evento **Abertura da Temporada de Montanha – ATM**, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itamonte/MG.

1.2. O evento tem como finalidade:

- Promover e valorizar a cultura local e regional;
- Incentivar o turismo de natureza e de aventura no município;
- Fomentar atividades esportivas ligadas à montanha;
- Proporcionar lazer, entretenimento e educação ambiental à população e visitantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do evento **Abertura da Temporada de Montanha – ATM** integra o calendário turístico do Município de Itamonte/MG, sendo uma iniciativa voltada ao fortalecimento do turismo de montanha, da cultura regional e da prática de atividades esportivas ao ar livre.

2.2. Para viabilizar a programação prevista, faz-se necessária a participação de empresas especializadas na execução de atividades culturais, esportivas e educativas, incluindo apresentações musicais, realização de oficinas e palestras temáticas e organização da corrida de montanha.

2.3. Diante da natureza diversificada das atividades e da possibilidade de participação de diferentes prestadores de serviços, o **credenciamento** apresenta-se como a modalidade mais adequada, pois permite que múltiplos interessados aptos possam participar da execução das ações, assegurando transparência, isonomia e flexibilidade na organização do evento.

3. ESCOPO DOS SERVIÇO

3.1. O escopo dos serviços compreende a execução de atividades culturais, esportivas e educativas durante o evento **Abertura da Temporada de Montanha – ATM**, incluindo:

- 3.1.1. Apresentações musicais e culturais: Realização de shows e apresentações musicais com bandas ou grupos artísticos, com repertório adequado ao perfil do evento e ao público participante.
- 3.1.2. Palestras, oficinas: Realização de palestras educativas relacionadas à cultura local, turismo, meio ambiente, esportes de montanha e temas correlatos.



3.1.3. Organização da corrida de montanha: Planejamento e execução da corrida de montanha, incluindo organização da equipe de apoio, sinalização do percurso, staff operacional, alimentação dos atletas, kit do participante e suporte logístico necessário.

3.2. As especificações detalhadas de cada serviço encontram-se descritas no **Memorial Descritivo**, que integra este Termo de Referência.

3.3. As empresas credenciadas deverão assegurar que os serviços sejam executados com qualidade técnica, pontualidade, segurança aos participantes e ao público, bem como respeito às normas de sustentabilidade, acessibilidade e segurança aplicáveis.

4. REQUISITOS DOS CREDENCIADOS

4.1. Poderão participar do credenciamento empresas que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Capacidade técnica: As empresas deverão comprovar experiência compatível com o objeto deste Termo de Referência, demonstrando aptidão para execução de atividades culturais, esportivas ou educativas relacionadas ao evento.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: Será exigida a comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, sendo elas:

4.1.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND/PGFN);

4.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND);

4.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);

4.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.1.2.6. Certidão de Falência e Concordata.

5. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração e de acordo com a programação oficial do evento.

5.1.1. A convocação observará critérios como:

- Adequação da proposta à atividade prevista;
- Disponibilidade na data programada;
- Sistema de rodízio entre os credenciados.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração dos serviços observará os valores estimados definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado.



- 6.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme valores constantes na planilha de custos.
- 6.3. Considerando as propostas recebidas, os valores a serem praticados corresponderão ao menor preço identificado dentre as três cotações/orçamentos válidos, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>GRUPO DE XOTE, FORRÓ E OU PÉ DE SERRA</p> <p>- Composto por no mínimo 5 (cinco) músicos, formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vocalista principal, responsável pela condução do show e interação com o público; • Percussionista, com instrumento típico (surdo ou zabumba) • Percussionista, com instrumento típico (triângulo ou agogô) • Violinista, com instrumento típico (violão ou viola) • Baixista, com instrumento típico (baixo ou contrabaixo). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos do xote, forró, xaxado e pé de serra, adequado para eventos, micaretas e festas populares.</p> <p>- Tempo de apresentação mínima: 03 (três) horas de show.</p> <p>- Dia da apresentação: 17/04/2026 – Sexta-Feira</p>	Show	01	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
02	<p>GRUPO DE COVER DE ROCK NACIONAL TAIS COMO, RAUL SEIXAS, LEGIÃO URBANA, RETA LEE E OU CAZUZA.</p> <p>- Composto por no mínimo 5 (cinco) músicos, formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vocalista principal, responsável pela condução do show e interação com o público; • Percussionista, com instrumento típico (bateria ou cajon composto) • Guitarrista, com instrumento típico (guitarra ou guitarra elétrica) • Violinista, com instrumento típico (violão ou violão12 cordas) • Baixista, com instrumento típico (baixo ou contrabaixo). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos das bandas em destaque dos anos 80, adequado para eventos de rock e festas populares.</p>	Show	01	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00



	<p>- Tempo de apresentação mínima: 03 (três) horas de show.</p> <p>- Dia da apresentação: 18/04/2026 – Sábado</p>				
03	<p>GRUPO DE POP ROCK E ROCK NACIONAL</p> <p>- Composto por no mínimo 4 (quatro) músicos, formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vocalista principal, responsável pela condução do show e interação com o público; • Percussionista, com instrumento típico (bateria ou cajon composto) • Guitarrista, com instrumento típico (guitarra ou guitarra elétrica) • Violinista, com instrumento típico (violão ou violão 12 cordas). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos do pop rock e rock nacional anos 80, 90 e 2000, adequado para eventos de rock e festas populares.</p> <p>- Tempo de apresentação mínima: 02 (duas) horas de show.</p> <p>- Dia da apresentação: 19/04/2026 – Domingo</p>	Show	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
04	<p>OFICINAS E PALESTRAS</p> <p>Serão desenvolvidas 10 (dez) atividades, entre oficinas, workshops e palestras. A empresa contratada deverá realizar a organização, planejamento e execução das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oficinas e workshops temáticos voltados à educação ambiental e ao bem-estar; • Elaboração e apresentação de painéis de interpretação ambiental, com abordagem educativa e interativa; • Oficina de iniciação ao yoga, conduzida por instrutor qualificado; • Atividade de observação telescópica monitorada, com disponibilização de telescópio e acompanhamento técnico para interpretação do céu noturno; • Oficina de primeiros socorros, com orientações básicas sobre atendimento em situações emergenciais; • Oficina de fotografia com celular, abordando técnicas de enquadramento, iluminação e edição básica de imagens. <p>A empresa deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar e coordenar as atividades previstas; 	Serviço	01	R\$ 18.100,00	R\$ 18.100,00



	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instrutores/monitores qualificados para cada oficina ou atividade; • Fornecer os equipamentos e materiais necessários para execução das atividades; • Realizar a condução das atividades de forma participativa e educativa; • Garantir organização logística básica para realização das oficinas e atividades. 				
05	<p>ESTRUTURA DE STAFF (ORGANIZAÇÃO)</p> <p>Estrutura de staff para a realização da corrida que acontecerá no dia 18/04/2026 às 08h:00, a equipe deverá ser composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenador PC: 1 • Staffs PC: 2 • Coordenador de Percurso: 2 • Staffs de Percurso: 14 • Coordenador de Cozinha: 1 • Staffs de Cozinha: 2 • Coordenador de Marcação: 1 • Staffs de Marcação: 2 • Staff Limpeza de Percurso: 1 • Staff Abertura de Percurso: 1 • Staff Fechamento de Percurso: 1 • Diretor Geral: 1 <p>ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS</p> <p>Alimentação dos atletas de forma a oferecer um suporte nutricional básico durante a realização da prova, contribuindo para a hidratação, reposição energética e bem-estar dos participantes ao longo do percurso, os itens selecionados são de fácil distribuição e consumo, adequados ao contexto de uma corrida de montanha, garantindo praticidade para a organização e eficiência no atendimento aos atletas.</p> <p>Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Água (200 unidades) • Queijos (10 unidades) • Goiabada (6 unidades) • Batata palha (6 unidades) <p>KIT DO ATLETA – 150 unidades</p>	Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



<p>Os itens que compõem o kit devem aliar qualidade, funcionalidade e apresentação, proporcionando conforto durante a prova e servindo como lembrança duradoura da participação no evento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Camiseta em tecido poliamida, com personalização em 1 cor na frente e 1 cor nas costas;• Sacochila personalizada, conforme identidade visual do evento;• Medalha personalizada de participação, produzida em material metálico, de 6cm diâmetro com 3mm de espessura.				
VALOR TOTAL R\$ 53.750,00				

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que acompanhará:

- 7.1.1. A qualidade das atividades executadas;
- 7.1.2. O cumprimento da programação do evento;
- 7.1.3. A adequação dos equipamentos e materiais utilizados;
- 7.1.4. O cumprimento das normas de segurança e organização.

7.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços ocorrerá durante o evento Abertura da Temporada de Montanha – ATM, previsto para ocorrer entre os dias 17 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.

8.2. As datas e horários específicos de cada atividade serão definidos na programação oficial do evento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Termo de Referência está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as contratações públicas no Brasil, e com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Itamonte/MG, 17 de Março de 2026.

Rafael Caetano Ordine
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	<p>GRUPO DE XOTE, FORRÓ E OU PÉ DE SERRA</p> <p>- Composto por no mínimo 5 (cinco) músicos, formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vocalista principal, responsável pela condução do show e interação com o público; • Percussionista, com instrumento típico (surdo ou zabumba) • Percussionista, com instrumento típico (triângulo ou agogô) • Violinista, com instrumento típico (violão ou viola) • Baixista, com instrumento típico (baixo ou contrabaixo). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos do xote, forró, xaxado e pé de serra, adequado para eventos, micaretas e festas populares.</p> <p>- Tempo de apresentação mínima: 03 (três) horas de show.</p> <p>- Dia da apresentação: 17/04/2026 – Sexta-Feira</p>	Show	01
02	<p>GRUPO DE COVER DE ROCK NACIONAL TAIS COMO, RAUL SEIXAS, LEGIÃO URBANA, RETA LEE E OU CAZUZA.</p> <p>- Composto por no mínimo 5 (cinco) músicos, formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vocalista principal, responsável pela condução do show e interação com o público; • Percussionista, com instrumento típico (bateria ou cajon composto) • Guitarrista, com instrumento típico (guitarra ou guitarra elétrica) • Violinista, com instrumento típico (violão ou violão 12 cordas) • Baixista, com instrumento típico (baixo ou contrabaixo). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos das bandas em destaque dos anos 80, adequado para eventos de rock e festas populares.</p> <p>- Tempo de apresentação mínima: 03 (três) horas de show.</p> <p>- Dia da apresentação: 18/04/2026 – Sábado</p>	Show	01
03	<p>GRUPO DE POP ROCK E ROCK NACIONAL</p> <p>- Composto por no mínimo 4 (quatro) músicos, formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vocalista principal, responsável pela condução do show e interação com o público; • Percussionista, com instrumento típico (bateria ou cajon composto) • Guitarrista, com instrumento típico (guitarra ou guitarra elétrica) • Violinista, com instrumento típico (violão ou violão 12 cordas). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos do pop rock e rock nacional anos 80, 90 e 2000, adequado para eventos de rock e festas populares.</p> <p>- Tempo de apresentação mínima: 02 (duas) horas de show.</p>	Show	01



	- Dia da apresentação: 19/04/2026 – Domingo		
04	<p>OFICINAS E PALESTRAS</p> <p>Serão desenvolvidas 10 (dez) atividades, entre oficinas, workshops e palestras. A empresa contratada deverá realizar a organização, planejamento e execução das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oficinas e workshops temáticos voltados à educação ambiental e ao bem-estar; • Elaboração e apresentação de painéis de interpretação ambiental, com abordagem educativa e interativa; • Oficina de iniciação ao yoga, conduzida por instrutor qualificado; • Atividade de observação telescópica monitorada, com disponibilização de telescópio e acompanhamento técnico para interpretação do céu noturno; • Oficina de primeiros socorros, com orientações básicas sobre atendimento em situações emergenciais; • Oficina de fotografia com celular, abordando técnicas de enquadramento, iluminação e edição básica de imagens. <p>A empresa deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar e coordenar as atividades previstas; • Disponibilizar instrutores/monitores qualificados para cada oficina ou atividade; • Fornecer os equipamentos e materiais necessários para execução das atividades; • Realizar a condução das atividades de forma participativa e educativa; • Garantir organização logística básica para realização das oficinas e atividades. 	Serviço	01
05	<p>ESTRUTURA DE STAFF (ORGANIZAÇÃO)</p> <p>Estrutura de staff para a realização da corrida que acontecerá no dia 18/04/2026 às 08h:00, a equipe deverá ser composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenador PC: 1 • Staffs PC: 2 • Coordenador de Percurso: 2 • Staffs de Percurso: 14 • Coordenador de Cozinha: 1 • Staffs de Cozinha: 2 • Coordenador de Marcação: 1 • Staffs de Marcação: 2 • Staff Limpeza de Percurso: 1 • Staff Abertura de Percurso: 1 • Staff Fechamento de Percurso: 1 • Diretor Geral: 1 	Serviço	01



<p>ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS</p> <p>Alimentação dos atletas de forma a oferecer um suporte nutricional básico durante a realização da prova, contribuindo para a hidratação, reposição energética e bem-estar dos participantes ao longo do percurso, os itens selecionados são de fácil distribuição e consumo, adequados ao contexto de uma corrida de montanha, garantindo praticidade para a organização e eficiência no atendimento aos atletas.</p> <p>Itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Água (200 unidades)• Queijos (10 unidades)• Goiabada (6 unidades)• Batata palha (6 unidades) <p>KIT DO ATLETA – 150 unidades</p> <p>Os itens que compõem o kit devem aliar qualidade, funcionalidade e apresentação, proporcionando conforto durante a prova e servindo como lembrança duradoura da participação no evento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Camiseta em tecido poliamida, com personalização em 1 cor na frente e 1 cor nas costas;• Sacochila personalizada, conforme identidade visual do evento;• Medalha personalizada de participação, produzida em material metálico, de 6cm diâmetro com 3mm de espessura.		
--	--	--



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DA EMPRESA (OU DO PRESTADOR):
<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da Empresa (logradouro, n°/complemento, cidade, Estado, CEP):
INFORMARÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
Nome:



	<p>(triângulo ou agogô)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Violinista, com instrumento típico (violão ou viola) • Baixista, com instrumento típico (baixo ou contrabaixo). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos do xote, forró, xaxado e pé de serra, adequado para eventos, micaretas e festas populares.</p> <p>- Tempo de apresentação mínima: 03 (três) horas de show.</p> <p>- Dia da apresentação: 17/04/2026 – Sexta-Feira</p>					
02	<p>GRUPO DE COVER DE ROCK NACIONAL TAIS COMO, RAUL SEIXAS, LEGIÃO URBANA, RETA LEE E OU CAZUZA.</p> <p>- Composto por no mínimo 5 (cinco) músicos, formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vocalista principal, responsável pela condução do show e interação com o público; • Percussionista, com instrumento típico (bateria ou cajon composto) • Guitarrista, com instrumento típico (guitarra ou guitarra elétrica) • Violinista, com instrumento típico (violão ou violão 12 cordas) • Baixista, com instrumento típico (baixo ou contrabaixo). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos das bandas em destaque dos anos 80, adequado para eventos de rock e festas populares.</p> <p>- Tempo de apresentação mínima: 03 (três) horas de show.</p> <p>- Dia da apresentação: 18/04/2026 – Sábado</p>		serviço	01	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00
03	<p>GRUPO DE POP ROCK E ROCK NACIONAL</p> <p>- Composto por no mínimo 4 (quatro) músicos, formado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vocalista principal, responsável pela condução do show e interação com o público; • Percussionista, com instrumento típico (bateria 		serviço	01	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00



	<p>ou cajon composto)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Guitarrista, com instrumento típico (guitarra ou guitarra elétrica) • Violinista, com instrumento típico (violão ou violão12 cordas). <p>O grupo apresenta repertório animado, com clássicos e sucessos do pop rock e rock nacional anos 80, 90 e 2000, adequado para eventos de rock e festas populares.</p> <p>- Tempo de apresentação mínima: 02 (duas) horas de show.</p> <p>- Dia da apresentação: 19/04/2026 – Domingo</p>					
04	<p>OFICINAS E PALESTRAS</p> <p>Serão desenvolvidas 10 (dez) atividades, entre oficinas, workshops e palestras. A empresa contratada deverá realizar a organização, planejamento e execução das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oficinas e workshops temáticos voltados à educação ambiental e ao bem-estar; • Elaboração e apresentação de painéis de interpretação ambiental, com abordagem educativa e interativa; • Oficina de iniciação ao yoga, conduzida por instrutor qualificado; • Atividade de observação telescópica monitorada, com disponibilização de telescópio e acompanhamento técnico para interpretação do céu noturno; • Oficina de primeiros socorros, com orientações básicas sobre atendimento em situações emergenciais; • Oficina de fotografia com celular, abordando técnicas de enquadramento, iluminação e edição básica de imagens. <p>A empresa deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar e coordenar as atividades previstas; • Disponibilizar instrutores/monitores qualificados para cada oficina ou atividade; • Fornecer os equipamentos e materiais necessários para execução das atividades; 		Serviço	01	R\$ 18.100,00	R\$ 18.100,00



	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a condução das atividades de forma participativa e educativa; Garantir organização logística básica para realização das oficinas e atividades. 					
05	<p>ESTRUTURA DE STAFF (ORGANIZAÇÃO)</p> <p>Estrutura de staff para a realização da corrida que acontecerá no dia 18/04/2026 às 08h:00, a equipe deverá ser composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> Coordenador PC: 1 Staffs PC: 2 Coordenador de Percurso: 2 Staffs de Percurso: 14 Coordenador de Cozinha: 1 Staffs de Cozinha: 2 Coordenador de Marcação: 1 Staffs de Marcação: 2 Staff Limpeza de Percurso: 1 Staff Abertura de Percurso: 1 Staff Fechamento de Percurso: 1 Diretor Geral: 1 <p>ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS Alimentação dos atletas de forma a oferecer um suporte nutricional básico durante a realização da prova, contribuindo para a hidratação, reposição energética e bem-estar dos participantes ao longo do percurso, os itens selecionados são de fácil distribuição e consumo, adequados ao contexto de uma corrida de montanha, garantindo praticidade para a organização e eficiência no atendimento aos atletas. Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> Água (200 unidades) Queijos (10 unidades) Goiabada (6 unidades) Batata palha (6 unidades) <p>KIT DO ATLETA – 150 unidades Os itens que compõem o kit devem aliar qualidade, funcionalidade e apresentação, proporcionando conforto durante a prova e servindo como lembrança duradoura da participação no evento.</p>		Serviço	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



<ul style="list-style-type: none">• Camiseta em tecido poliamida, com personalização em 1 cor na frente e 1 cor nas costas;• Sacochila personalizada, conforme identidade visual do evento;• Medalha personalizada de participação, produzida em material metálico, de 6cm diâmetro com 3mm de espessura.					
---	--	--	--	--	--

DECLARO QUE:

1. Estou ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.
2. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.
3. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
4. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.
5. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores previamente definidos no edital do processo referido acima;
6. A proposta foi elaborada de forma independente;
7. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
8. O proponente se declara apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
9. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, através de depósito em conta bancária;

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa - (Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O(A) Município de Itamonte, inscrito no CNPJ nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte/MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo Sr^a João Pedro Fonseca, brasileiro, agente político, portador do CPF nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº_____, sediado(a) na_____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por_____, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº 044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresas para a participação na realização do evento Abertura da Temporada de Montanha – ATM, compreendendo a execução de atividades culturais, esportivas e educativas, tais como apresentações musicais (shows), palestras temáticas e organização da corrida de montanha, conforme condições, critérios e requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, conforme especificações, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 20/05/2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência **(ANEXO II DO EDITAL)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PRAZOS

5.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas/equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de Obras.
- 8.13. Em caso de dano (quando comprovado mau uso) do veículo, e com ausência de boletim de ocorrência e identificação do condutor, os custos de reparos deste serão de responsabilidade da contratante
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa:**
 - Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5%



a 15% do valor do Contrato.

- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

1.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

1.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

1.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

1.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

11.1.2. Por comum acordo dentre as partes;

11.1.3. Por manifestação expressa da Credenciada;

11.1.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.1.5. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

11.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

11.1.7. Razões de interesse público;

11.1.8. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

11.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01.23.695.0022.2092.1500.000.3.3.90.39.00 – FICHA 753



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no DOM na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itamonte/MG,.....dede 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG
PREFEITO JOÃO PEDRO FONSECA

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

